**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

**PROCESSO N.º 037/2026**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede na cidade de Bituruna - PR, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 225/2022 e demais legislação aplicável.

**LINK DA SESSÃO**: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir da publicação deste aviso.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 8h do dia 17 de agosto de 2026.

**DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**: **das 9h às 15h do dia 17 de agosto de 2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por **LOTE** para a **Aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos infantis destinados à implantação e revitalização do espaço de lazer da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes às condições de uso externo, possuir tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, acabamento uniforme e ausência de pontas, rebarbas ou arestas cortantes. Deverão ser entregues com todos os elementos necessários à montagem e fixação, manual de instalação e utilização, garantia mínima de 12 meses e atendimento à ABNT NBR 16071 e demais normas técnicas aplicáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital.**

**1.2.** A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela e descritivo constante abaixo.

| **LOTE 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| 1 | BALANÇO INFANTIL TIPO GÔNDOLA - Balanço coletivo infantil, confeccionado em estrutura metálica reforçada, com assentos e apoios que permitam o uso simultâneo e seguro por até 4 crianças. Deverá possuir | UN | 01 |

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | componentes articulados resistentes, acabamento sem pontas ou rebarbas, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sistema de fixação por concretagem ou solução tecnicamente equivalente. Capacidade mínima de 75 kg por assento, indicado para crianças acima de 5 anos.branco de 2,00 x 1,00 x 0,10 m, com adesivo polimérico impresso e proteção UV, e módulo posterior prata metálico de 1,20 x 0,10 x 1,45 m. Incluso materiais, acabamentos, fixações, fundação de concreto, transporte, mão de obra e instalação completa, conforme projeto em anexo. | | |
| 2 | BALANÇO INFANTIL COM 4 LUGARES - Balanço infantil com quatro assentos individuais, confeccionado em estrutura metálica reforçada, com correntes ou elementos de suspensão resistentes à corrosão e assentos anatômicos, flexíveis ou revestidos com material protetor. Deverá possuir acabamento seguro, pintura eletrostática e sistema de fixação adequado ao solo. Capacidade mínima de 75 kg por assento, indicado para crianças acima de 5 anos. | UN | 01 |
| 3 | GANGORRA INFANTIL COM 4 PRANCHAS - Gangorra infantil coletiva, composta por quatro pranchas independentes, permitindo a utilização simultânea por até 8 crianças. Deverá possuir estrutura metálica resistente, assentos anatômicos com bordas arredondadas, apoio para as mãos e batentes amortecedores para redução de impactos. Acabamento com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e fixação adequada ao solo. Capacidade mínima de 80 kg por usuário, indicada para crianças acima de 5 anos. | UN | 01 |
| 4 | GIRA-GIRA INFANTIL COM 4 LUGARES - Equipamento recreativo infantil giratório, com capacidade mínima para 4 usuários, dotado de plataforma antiderrapante, assentos ou apoios individuais e barras de segurança para sustentação durante o uso. Deverá possuir estrutura metálica reforçada, sistema de giro com rolamentos protegidos, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática e fixação por base flangeada, chumbadores ou solução equivalente. Capacidade mínima de 70 kg por usuário, indicado para criança. | UN | 01 |
| 5 | EQUIPAMENTO RECREATIVO INFANTIL MULTIFUNCIONAL Equipamento recreativo infantil multifuncional, composto por, no mínimo, cinco funções integradas destinadas a atividades de equilíbrio, movimentação, coordenação motora e interação entre os usuários. Deverá possuir estrutura metálica reforçada, componentes móveis com articulações protegidas, superfícies seguras, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sistema de fixação adequado. Capacidade para 7 usuários, até 80 kg por usuário, indicada para crianças maiores de 7 anos. | UN | 01 |
| 6 | EQUIPAMENTO INFANTIL PARA EQUILÍBRIO EM FORMATO CURVO - Brinquedo infantil destinado ao desenvolvimento do equilíbrio e da coordenação motora, constituído por percurso metálico elevado em formato curvo ou sinuoso, com comprimento aproximado de 5,50 m. Deverá possuir superfície ou faixa antiderrapante, estrutura resistente, acabamento sem arestas cortantes, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e fixação adequada ao solo. Capacidade para 3 usuários, até 120 kg por usuário, indicada para crianças maiores de 5 anos. | UN | 01 |

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | PONTE DE CORRENTES COM ARGOLAS - Equipamento recreativo infantil para travessia suspensa, composto por estrutura metálica, correntes galvanizadas ou material equivalente resistente à corrosão e argolas para apoio e deslocamento dos usuários. Deverá possuir superfícies antiderrapantes, elementos de segurança, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática e fixação por base flangeada, chumbadores ou sistema equivalente. Capacidade para 2 usuários, até 100 kg por usuário, indicada para crianças maiores de 7 anos. | UN | 01 |
| 8 | ESCALADA INFANTIL EM FORMATO DE MEIA-LUA - Brinquedo infantil para escalada, com estrutura metálica em formato semicircular, dotado de barras, degraus ou pontos de apoio distribuídos de maneira segura. Deverá possuir acabamentos protetores nos pontos de contato, ausência de arestas cortantes, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e sistema de fixação adequado ao piso. Capacidade mínima para 4 usuários, suportando ao menos 70 kg por usuário, indicado para crianças acima de 7 anos. | UN | 01 |
| 9 | GIRA-GIRA INFANTIL COM 3 LUGARES - Equipamento recreativo infantil giratório, com capacidade mínima para 3 usuários, dotado de plataforma antiderrapante, assentos ou posições individuais e barras de apoio para segurança durante a utilização. Deverá possuir estrutura metálica reforçada, sistema de giro com rolamentos protegidos, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática e fixação por base flangeada, chumbadores ou solução equivalente. Capacidade de até 70 kg por usuário, indicada para crianças maiores de 7 anos. | UN | 01 |
| 10 | SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL - Equipamento recreativo infantil destinado à simulação do movimento de caminhada, com plataformas móveis para apoio dos pés e barras para apoio das mãos. Deverá possuir estrutura metálica resistente, articulações com pinos ou rolamentos protegidos, superfícies antiderrapantes, acabamento sem arestas cortantes, pintura eletrostática e fixação adequada ao piso. Capacidade para 1 usuário, suportando ao menos 80 kg, indicado para crianças acima de 7 anos. | UN | 01 |

**1.3.** A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo marca, modelo, dimensões, capacidade, materiais utilizados e demais informações que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

**1.4.** **Dos preços:** De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021.

**1.5.** **Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias.

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bituruna, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados exclusivamente, via sistema BLL. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (42) 3553-8600.

3.2. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

## 4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (BLL).

**5.2.** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

**5.3.** Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

de Bituruna a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões,que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.5.** O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da Dispensa.

**5.6.** Não poderão participar desta dispensa:

I Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública do Município;

II empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bituruna;

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da Dispensa Eletrônica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se darámediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/

## 7. FASE DE LANCES

7.1 A partir da hora mencionada no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejavencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8. Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julhode 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentoscomplementares, adequada ao último lance;

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
8.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
8.3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do participante da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a participante inabilitada;
b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das participante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
c) Para se habilitarem nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.
d) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido autorização de fornecimento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Prefeitura Municipal de de Bituruna possa fazer contato como meio decomunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura Municipal de Bituruna.

12.2. Entregar os produtos conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3. Informar à Prefeitura Municipal de Bituruna qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## 13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 à 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se oprocedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agentecompetente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou desua desconexão.

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

14.11.2.ANEXO II – Projetos.

Bituruna/PR, 10 de agosto de 2026.

**Daniela Cristina Venturin**
Secretária de Educação e Cultura

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1 Habilitação jurídica**:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

**3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Daniela Cristina Venturin**
Secretária de Educação e Cultura

Assinado digitalmente por Daniela Cristina Venturin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZ7-GLN-ZMX-XQ6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/08/2026 às 09:02:20

## Assinantes

Daniela Cristina Venturin

Assinou em 10/08/2026 às 09:10:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Daniela Cristina Venturin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WZ7-GLN-ZMX-XQ6**